

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20210437
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142101-0001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E URBANISMO E A
EMPRESA T. R. DOS SANTOS BEZERRA E
CIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Sr.(a) Manoel de Sousa Lima, RG N° 37187452 SSP-MA e CPF N° 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa T.R DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.255.433/0001-01, com sede na BR, 135, KM 286, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra, R.G. n.º 050810362013-1 SSP MA, C.P.F. n.º 127.728.953-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 142101-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	DIESEL S-10, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	351.000	R\$ 3,75	R\$ 1.316.250,00

3	DIESEL COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NOS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	SHELL	LITRO	46.800	R\$ 3,70	R\$ 173.160,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.489.410,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.489.410,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	07 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos
Projeto Atividade	2.042 – Manut. Da Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência n.º 2031-1, Conta Corrente n.º 7031-9, em nome de TR dos Santos Bezerra e Cia Ltda EPP.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio dos Lopes /MA, 09 de abril de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

Manoel de Sousa Lima
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo
CONTRATANTE

Terezinha Rodrigues dos Santos Bezerra
T R DOS SANTOS BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____